



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000 PABX: (34) 3324-1228

e-mail: dep.governo@pmaguaComprida.mg.gov.br

www.aguacomprida.mg.gov.br

DECRETO N° 077 DE 09 DE SETEMBRO 2021

*Regulamenta o Decreto 073/2021
que estabelece a onda amarela.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 98, IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a deliberação do **Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus** realizada no dia 09 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art.1° - Este decreto acrescenta o inciso V no art. 7° e o art. 7°-A no Decreto 073/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° -

V - As mesas dispostas no estabelecimento deverão estar numeradas sequencialmente para melhor controle e fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto. (Inserido pelo decreto 077/2021)

Art. 7° -A- *Fica proibido shows, música ao vivo e outras atividades artísticas congêneres nos estabelecimentos que utilizem espaços públicos, como por exemplo praças, calçadas, ruas, marinas e abertos ao público em geral. (Inserido pelo decreto 077/2021)"*



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000 PABX: (34) 3324-1228

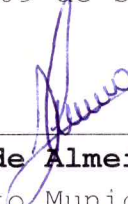
e-mail: dep.governo@pmaguacomprida.mg.gov.br

www.aquacomprida.mg.gov.br

Art.2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida/MG, 09 de setembro de 2021.



Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal